

Protocolo nº 20.247.003-3

## CONTRATO Nº 020/2023

Termo de Contrato nº 020/2023 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, com sede à Rua Antônio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 911.875.329-91, e RG nº 5.777.412-6/SSP/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Protocolo nº 19.761.084-0), cuja homologação foi realizada na data de 23/03/2023 e publicada no DED nº 290 (24/03/2023), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o *fornecimento contínuo de água mineral de 20 litros (sob demanda) para as sedes da Contratante localizadas nesta capital e Região Metropolitana.*

<b>EMPRESA:</b>	D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.542.107/0001-73
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Antônio Claudino, 188, Bairro Pinheirinho, CEP 81870-020, Curitiba/PR
<b>E-MAIL:</b>	djhigiene@hotmail.com
<b>TELEFONE:</b>	(41) 30771268
<b>RESPONSÁVEL:</b>	DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA, CPF/MF nº 911.875.329-91

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação do objeto deverá ser realizada integralmente conforme especificações constantes deste Termo de Contrato e do Termo de Referência.

**2.2. Aplicam-se todas as disposições do Termo de Referência do respectivo procedimento de contratação, independentemente de transcrição, inclusive quantitativos, local de entrega, ordem de fornecimento e demais obrigações das**



**partes.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1800 un.	R\$ 13,76	R\$ 24.768,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

4.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

5.1.1. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, será recebido provisoriamente no ato da entrega do item (conforme Termo de Referência), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

5.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

5.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

5.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

5.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

5.3. O recebimento definitivo será realizado em até 5 dias úteis após a data do recebimento provisório (conforme Termo de Referência).

5.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

5.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

5.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios



que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

5.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

5.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 5.2, e demais documentos complementares.

5.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

5.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

5.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

6.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

6.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.



6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

7.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

7.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (17/03/2023), devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

7.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

7.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

7.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

7.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

7.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

7.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

7.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

7.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

7.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;



7.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

7.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

7.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

7.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

7.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.



11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula sétima que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência da Dispensa de Licitação referenciada em epígrafe.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do





procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;
- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA:91187532991  
Assinado de forma digital por DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA:91187532991  
Dados: 2023.03.28 10:49:53 -03'00'

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

**D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
DEVANIR BERNADINO DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

<sup>1</sup>A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **MinutaassinadaContratada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Campos Faria** em 29/03/2023 16:24, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 29/03/2023 17:25.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Devanir Bernadino da Silveira** em 28/03/2023 10:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Seli Rodrigues (XXX.526.069-XX)** em 29/03/2023 16:34 Local: DPP/DPC.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Bruno Campos Faria** em: 29/03/2023 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a223ffbf095894c1678f67ceb1ea4803**.

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	23000419	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	28/03/23
Pedido de Origem	23000377	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	FUNDEP		
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	28/03/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00		N. SID		

### Credor

Credor	109659 - DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ	08.542.107/0001-73
Endereço	RUA SANTANA DO ITARARE, 720 - BAIRRO NOVO - SITIO CERCADO CURITIBA - PR BR		
CEP	81920150		
Banco/Agência	001/3663-3		
Conta	19998/2		

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903007 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)

#### Histórico

(LICITAÇÃO). Contratação sob demanda de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima anual: 1.800 unidades. P.: 19.761.084-0.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 28/03/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 29/03/23 12:53:44 Criador por VANANIAS

Página 1

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

Protocolo: 20.247.003-3 Pregão eletrônico nº 010/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPE e D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Fornecimento contínuo de água mineral de 20 litros (sob demanda) para as sedes da Contratante localizadas nesta capital e região metropolitana.

Vigência: 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor máximo estimado: R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 008/2020**

Protocolo: 20.034.401-4 Pregão Eletrônico: 008/2020

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Inova Ar Condicionado Eireli.

Objeto: Acréscimo de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado ao serviço de manutenção preventiva e corretiva já executado, resultando em um acréscimo de 21,42% dos atuais 25% disponíveis.

Valor trimestral atual: R\$ 1.178,24.

Novo valor trimestral: R\$ 1.430,72.

Valor do Aditivo: R\$ 1.430,72.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento: 3.3.90.39.17 - Manut. Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 29 de março de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 094, DE 30 DE  
MARÇO DE 2023**

*Nomeação para cargo de provimento em comissão*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 20.242.131-8;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, RG nº





**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação-Geral de Administração – Departamento Financeiro



---

PROTOCOLO Nº : 20.247.003-3

INTERESSADO : Defensoria Pública do Estado do Paraná

ASSUNTO : CONTRATO Nº 020/2023 - Processo de contratação de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana.

### DESPACHO DFI

- I. Nos termos do despacho do (DPC) proferido às fls. 110, registra-se ciência do DFI acerca da celebração do contrato em tela.
- II. Em atenção ao item 2 do mesmo despacho, tramita-se neste departamento para regularização do empenho, considerando as informações contidas no despacho de fls. 82 e nota de empenho acostada às fls. 90.
- III. Após, restituir ao Departamento de Contratos (DPC), para prosseguimento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

EDIONE BERNARDINO  
Analista - Contadora  
**Departamento Financeiro**  
(Assinado Digitalmente)

Documento: **PI20.247.0033\_CIENCIA\_DFI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edione Bernardino** em 02/05/2023 15:44.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Edione Bernardino** em: 02/05/2023 15:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6cebb33ec346bb11b5aef2615e4c3f11**.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



## EXTRATO DO EMPENHO

Data: 28/03/23

Pré-empenho: 00760 / 23000377 / OR

Empenho: 00760 / 23000419 / OU

Credor: 109659

Nome: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIM

Endereço: RUA SANTANA DO ITARARE, 720/BAIRRO NOVO  
SITIO CERCADO - CURITIBA - PR - 81920150

Fone: (041) 3023-1267

Identificação – CNPJ/CPF: 08542107000173

Ordenador: 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS RO

SID.:

Características: Dot. Orçament.: 0760 6009 3390300700 0000000250  
Recurso: 1 - Normal  
Tipo Empenho: 2 - Estimativa  
Empenho RP: NÃO Reestab. de RP: N -  
Espécie Financeira: 4 - DEMAIS ESPECIES

Conta Corrente Orçamentário: 05357389  
Convênio: Não  
Obra e Serv. Eng.: NÃO  
Licitação: - Isento/Não Aplicável -  
Adiantamento: Não

Histórico: (LICITAÇÃO). Contratação sob demanda de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 l  
tros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima anual: 1.800 unidades. P.: 19.761.084-0.

## Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	27.720,00	Total Estorno do Empenho:	27.720,00
Total Em Liquidado:	,00	Total Pago:	,00
Saldo a Em Liquidar:	,00	Saldo a Pagar:	,00
Total Liquidado:	,00	Em Liq RP Cancelada:	,00
Saldo a Liquidar:	,00	Saldo de Retenção	,00
Glosa / Multa / Desconto:	,00	Liq Rp Cancelada:	,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
28/03/23	Empenho	27.720,00	00760 / 23000419 / OU	(LICITAÇÃO). Contratação sob demanda de serviços e especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima
28/03/23	Aprovação Empenho	27.720,00	00760 / 23000419 / OU	(LICITAÇÃO). Contratação sob demanda de serviços e especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima
04/05/23	Estorno Empenho	27.720,00	00760 / 23000419 / OU	(LICITAÇÃO). Contratação sob demanda de serviços e especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima

04/05/23 15:19:42 - VANANIAS

---

**Protocolo nº: 20.247.003-3.**

**DESPACHO**

1. Informo ter **estornado** o empenho:

23000419 - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – no valor de R\$ 27.720,00, à folha 90.

2. À CDP para prosseguimento.

*(data da assinatura digital no e-protocolo)*

---

**Vania Nóbrega Ananias**  
Analista - Contadora  
Departamento Financeiro  
**(Assinado Digitalmente)**

Documento: **Despacho\_EstornodeEmpenho\_P.I.20.247.0033D.J.COMERCIODEPRODUTOSDELIMPEZALTDA.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 04/05/2023 15:52.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 04/05/2023 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5a768a10a78fa2bbe830f350754ba3f8.**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



**INFORMAÇÃO Nº 217/2023/CDP**

Protocolo: 20.247.003-3

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Contratação sob demanda de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima anual: 1.800 unidades. PE 010/2023. Contrato 0020/2023.

**Valor total:** R\$ 24.768,00.

**Valor exercício corrente:** R\$ 24.768,00 (ao valor unitário de R\$ 13,76)

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 250 - Diretamente Arrecadados.

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se terem sido estimados repetidos impactos nos exercícios de 2023 e 2024, considerando a natureza do objeto, sob demanda e sem a fixação de interstício para a prestação dos serviços, por um período de 12 meses, razão pela qual indicar-se-á o empenho no primeiro exercício a valor integral e no segundo, efetivamente, ao saldo de serviços a serem demandados.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2024 (R\$ 24.768,00) e 2025 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **20.247.0033\_IO\_217.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/05/2023 13:24.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/05/2023 13:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**110813e1fb2f320a72bab3b233df4e45**.



JD Edwards

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA  
[LPO020]

SPP > Despesa > Pré-Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linhas (5) Ferramentas (7)

Registros 1 - 1

Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	PIA/OE	Nat. Despesa/ Receita	Descr	*20,247,003-3*	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
09/05/23	109659	23000541	0760	6009	33903007	Gêneros de Alimentação	Contratação sob demanda de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para a...		0010/2023	634.340,03	24.768,00	609.572,03

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/05/2023 13:24. Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/05/2023 13:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b095700fb670e9629172361dddcb9c2**.

Documento: **20.247.0033\_IO\_217\_anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/05/2023 13:24.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/05/2023 13:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b095700fb670e9629172361dddfeb9c2**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



## DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 217/2023/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.
2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.
3. Retorne-se ao DFI para emissão do empenho.

Curitiba, data da assinatura digital.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral  
Coordenador de Planejamento interino

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7375



Documento: **20.247.0033\_IO\_217\_CDP\_DFI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 09/05/2023 14:41.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/05/2023 13:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**946605d1217459144d802bfe806746d2**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 217/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **20.247.0033\_IO\_217\_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 09/05/2023 13:51.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/05/2023 13:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3a41bf6b0c59c8cdf40af8ae028aba68**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.458.066  
CNPJ: 08.542.107/0001-73  
Nome: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 09:29 do dia 03/05/2023.  
Código de autenticidade da certidão: 153FE5C89A504B876882E718E5975BEC45  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 01/08/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.542.107/0001-73

**Razão Social:** D J COM PROD DE LIMPEZA LTDA

**Endereço:** R JOAO LAERTES BOCHNIA 70 LOJA 08 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81870-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2023 a 22/05/2023

**Certificação Número:** 2023042300462334646971

Informação obtida em 11/05/2023 10:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**Protocolo: 20.247.003-3.**

## CERTIDÃO

Certifico que verifiquei a validade das certidões de regularidade do credor conforme as datas abaixo:

**CREDOR: D J COM PROD DE LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 08.542.107/0001-73**

<b><u>Validade CND's:</u></b>	
<b>Federal</b>	<b>23/08/2023</b>
<b>Estadual</b>	<b>N/A</b>
<b>Estadual PR</b>	<b>30/05/2023</b>
<b>FGTS</b>	<b>22/05/2023</b>
<b>Municipal</b>	<b>01/08/2023</b>
<b>Trabalhista</b>	<b>02/08/2023</b>

*(data da assinatura no e-protocolo)*

**Vania Nóbrega Ananias**  
**Analista/Contadora**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Documento: **PI20.247.0033\_Validade\_CNDs\_DJComercio.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 11/05/2023 10:43.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 11/05/2023 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b7d3a3c7a9959f01e03ede5de055ee97**.

---

**Protocolo nº: 20.247.003-3.**

## DESPACHO

1. Trata-se de solicitação de empenho que visa a contratação sob demanda de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima anual: 1.800 unidades. PE 010/2023. Contrato 0020/2023, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a D J COM PROD DE LIMPEZA LTDA.
2. Consoante à classificação orçamentária realizada pela Coordenadoria de Planejamento - CDP (fls. 118 - 120), procedo com a juntada da respectiva nota de empenho que segue devidamente assinada e escriturada no Sistema Novo SIAF.
3. Retorno ao DPC para prosseguimento.

*(data da assinatura digital no e-protocolo)*

---

**Vania Nóbrega Ananias**  
Analista - Contadora  
Departamento Financeiro  
**(Assinado Digitalmente)**





ePROTOCOLO



Documento: **PI\_20.247.0033\_DESPACHO\_DFI\_ao\_DPC\_ENCAMINHA\_NOTA\_EMPENHO\_DJComercio.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 11/05/2023 10:43.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 11/05/2023 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**5b57fac740010a277873e349aaff5ff.**

## NOTA DE EMPENHO

### Identificação

N. Documento	23000506	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	10/05/23
Pedido de Origem	23000541	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	FUNDEP		
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	10/05/23		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0010/2023	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

### Credor

Credor	109659 - DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ	08.542.107/0001-73
Endereço	RUA SANTANA DO ITARARE, 720 - BAIRRO NOVO - SITIO CERCADO CURITIBA - PR BR		
CEP	81920150		
Banco/Agência	001/3663-3		
Conta	19998/2		

### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903007 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais)

#### Histórico

Reempenho - Contratação sob demanda de serviços especializados em fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros, para as Sedes da capital e Região Metropolitana. Quantidade máxima anual: 1.800 unidades. PE 010/2023. Contrato 0020/2023. P.: 20.247.003-3.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 11/05/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 11/05/23 11:48:39 Criador por VANANIAS

Página 1

Documento: **23000506DJComercioFundo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nobrega Ananias** em 11/05/2023 11:54, **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 11/05/2023 15:20.

Inserido ao protocolo **20.247.003-3** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 11/05/2023 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d19a91eb31451c496bd21cae00a6a221**.